

**PORTARIA Nº 045/2024**

**SERGIO RAZERA**, eleito para o biênio 2023-2025 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Agência das Bacias PCJ pela 22ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 08 de novembro de 2023, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ e aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 450/23, de 13 de setembro de 2023;

Considerando o Contrato de Gestão nº 033/2020, celebrado entre a Agência das Bacias PCJ e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, para o exercício de funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Bacias PCJ;

Considerando que a Resolução ANA nº 122/2019 aborda boas práticas de gestão de contratos;

Considerando o que trata subsidiariamente o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à execução de contratos em âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar nos respectivos processos administrativos os responsáveis da Agência das Bacias PCJ pela gestão dos contratos de fornecimento de bens e contratação de prestação de serviços celebrados com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União nas Bacias PCJ e outras fontes de financiamento transferidos anualmente pela ANA;

Considerando a realização da Coleta de Preços nº 005/2024, por meio da Resolução ANA nº 122/2019, cujo objeto visa a elaboração de projeto executivo do sistema de afastamento e tratamento de esgoto do município de Toledo/MG e a celebração do Contrato nº 039/2024, em 18/10/2024, com a empresa SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. EPP.

## RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear Diogo Bernardo Pedroso, Coordenador de Projetos da Agência das Bacias PCJ, como gestor técnico e administrativo do Contrato nº 039/2024 e a Diretora Técnica, Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi, como sua respectiva substituta.

§1º - O gestor técnico e administrativo deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor técnico e administrativo deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, SP, 18 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)  
**SERGIO RAZERA**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

